



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATO CSJT.GP.SG N° 40/2021**

Dispensa a realização de prova de vida para a atualização cadastral de aposentados e pensionistas na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, em função da pandemia de covid-19, causada pelo novo coronavírus.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XIX, do Regimento Interno,

**Considerando** a Resolução CSJT n° 273, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

**Considerando** o contexto da pandemia de covid-19 causada pelo novo coronavírus e que o estado de calamidade pública perdura em alguns entes da federação, com limitações para atendimento de contaminados pelo sistema público e privado de saúde;

**Considerando** a imprevisibilidade temporal para contenção dos referidos efeitos da pandemia;

**Considerando** a forma típica e segura para a realização de prova de vida exige interação em ambiente presencial;

**R E S O L V E**, *ad referendum*,

**Art. 1º** Os Tribunais Regionais do Trabalho ficam autorizados, em caráter excepcional, por tempo indeterminado, a suspender a atualização cadastral anual dos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e de pensionistas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

no âmbito da Justiça do Trabalho do primeiro e segundo graus, a que se refere o art. 2º da Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020, em função da pandemia de covid-19, causada pelo novo coronavírus.

**Parágrafo único.** O período previsto no *caput* findará 60 (sessenta) dias após o reestabelecimento do atendimento presencial nos Tribunais Regionais do Trabalho, conforme os respectivos planos de retomada das atividades presenciais dispostos em regulamento interno.

**Art. 3º** Fica revogada a Resolução CSJT nº 276, de 23 de outubro de 2020.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Brasília, 6 de abril de 2021.**

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Ministra Presidente